	PREFEITURA MUN.DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS **SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS.**	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**	**Nº 110/2026**
	TIPO: **PESSOA FISICA.**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO.
CNPJ 00.766.717/0001-49
Av. 31 de Março, Nº 803
Centro

CPL
Fls.

NOME:
AMANDA ROSA LIMA DA SILVA.

NOME FANTASIA:
****

CNPJ / CPF: **702.619.581-60**	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:
RUA BOM JESUS Nº722 CENTRO

CIDADE: **SITIO NOVO**	UF: **TO**	CEP: **77.940-000**

VALIDADE:
90 DIAS APÓS DATA DE EMISSÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica ou física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a secretaria pública municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente á situação da pessoa jurídica ou física no âmbito da secretaria municipal de finanças de Sítio Novo do Tocantins, sendo válida apenas para o CNPJ ou CPF indicado.

Base legal: arts. 179 a 181 da lei complementar nº 342/2009 de 02 de dezembro de 2009.

Sítio Novo do Tocantins – TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

00.766.717/0001-49
Prefeitura Munic. de Sitio Novo do Tocantins
Av. 31 de Março N° 803, Centro
CEP: 77.940-000 Sitio Novo - To

Celio Teixeira Alves
Fiscal Arrecadador
Decreto Nº 004/98

CELIO TEIXEIRA ALVES.
Fiscal de Arrecadação e Tributos.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
7632374

Validador
41919650691990615625776857217

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:
CPF: 702.619.581-60
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: -
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÁO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026 - 23h 49m 25s **Emitida Via INTERNET**

.tenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CPL Fls.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA ROSA LIMA DA SILVA
CPF: 702.619.581-60
Certidão nº: 10281812/2026
Expedição: 13/02/2026, às 23:55:06
Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA ROSA LIMA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **702.619.581-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.